



LEI MUNICIPAL Nº 3.548, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.591, de 05 de setembro de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a infraestrutura básica sobre a área de terras adquirida com base na Lei Municipal nº 1.823, de 01 de fevereiro de 1996, alienar os lotes aos interessados e criar o Conselho e o Fundo Municipal da Indústria, Comércio e Serviços.

PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o inciso VI no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.591, de 05 de setembro de 2007, com o seguinte texto:

“Art. 6º

I -

.....

VI – promover o auxílio material e econômico ao desenvolvimento de entidades representantes da Indústria, Comércio e Serviços “(NR)

Art. 2º Altera o Art. 12, da Lei Municipal nº 2.591, de 05 de setembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 12. Os recursos do FMICS, destinam-se ao atendimento das despesas com a implantação da infraestrutura básica do Loteamento Industrial, à promoção de projetos que visem o aprimoramento e modernização dos sistemas educacionais e de gestão de pessoas, relacionadas à indústria, comércio e serviços, bem como de suas entidades representativas, além de outras ações que objetivem o desenvolvimento econômico do Município.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

César Ulian
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 23/04/2021

César Conz
Sec. Administração e Governo